

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA  
**COARACI**

Um novo tempo

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI .....

### PORTARIA

PORTARIA .....

### DECRETO

DECRETOS .....



## LEI



### LEI MUNICIPAL Nº 1290, DE 30 DE ABRIL DE 2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a Criação e Regulamentação de Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens, adultos e idosos deste Município, autorizando ainda a concessão de incentivos financeiros para efetivação de matrícula, permanência, frequência, estudo e aprovação nas Escolas Municipais que ofertam vagas na modalidade de ensino EJAII da Educação Básica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Incentivo a Educação de Jovens, Adultos e Idosos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens e adultos deste Município.

**Parágrafo Único** - O programa criado por esta lei tem como beneficiários estudantes com idade acima de 15 anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas na modalidade EJAII da Educação Básica.

**Art. 2º**- Os alunos terão direito ao pagamento de incentivo financeiro, desde que estejam matriculados em Turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e preencham os seguintes requisitos:

- I. Tenha idade acima de 15 anos;
- II. Esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas com turmas de modalidade EJAII da Educação Básica, dos níveis Fundamental I e Fundamental II;
- III. Obtenha frequência de pelo menos 75% das aulas;
- IV. Mantenha permanência na escola até a conclusão das unidades regulares de avaliação;
- V. Obtenha aprovação com média nas avaliações das escolas do programa.

§1º O Prefeito Municipal regulamentará outros requisitos necessários por Decreto.

§2º As Escolas deverão manter registros de frequência, notas e resultados atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada Unidade de Avaliação.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: QCSXGC2O-ULVWAA9R-IUANGYWF-8SG0G3TC





§3º As Escolas da modalidade EJA1 no Município terão 03 Unidades Avaliativas por ano letivo, com 200 dias letivos.

§4º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, lista nominal com os respectivos valores de incentivo financeiro para pagamento.

§5º A Secretaria Municipal de Educação fará planejamento e execução pedagógica com ampliação máxima de projetos que aproximem a realidade social e de vida dos alunos à sala de aula, concentrando trabalho pedagógico à emancipação, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos alunos EJA1.

**Art. 3º** Em execução do incentivo financeiro do programa criado e regido por esta lei, será pago o valor de R\$100,00 mensais para os alunos que obtiverem frequência e aprovação registrada em relatório, conforme requisitos contidos no artigo anterior.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal da Educação:

I - Comprovar, mediante visita nas unidades escolares, a real situação dos alunos e emitir relatórios a cada semestre.

II - Observar semestralmente dos beneficiários, sua frequência escolar igual ou superior a 75% e o bom aproveitamento escolar. Caso seja inferior, o pagamento será imediatamente suspenso com retorno logo após a aprovação e frequência, sem direito ao recebimento do valor referente a unidade de reprovação ou baixa frequência.

**Art. 5º** Será excluído do Programa o aluno que:

I - for reprovado por qualquer motivo;

II - interromper o curso;

III - incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

**Art. 6º** Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta informada pelo beneficiário, de sua titularidade.

**Art. 7º** O Poder Executivo está autorizado a fazer, por Decreto, abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do tesouro municipal, para atender as despesas do programa criado por esta lei.

**Art. 8º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei

**Art. 9º** As despesas desse Programa serão custeadas com recursos próprios do Município.

**Art. 10** O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar convênios, pactos e parcerias com entes públicos e iniciativa privada para qualificação do Programa.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000





**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os empresários locais para adoção de medidas inclusivas no mercado de trabalho e também pagamento de novos incentivos aos alunos beneficiários pelo programa previsto nesta lei.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: QCSXGC2O-ULVWAA9R-IUANGYWF-8SG0G3TC



## PORTARIA



### PORTARIA 071/2025

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o arts. 90 a 95 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 802, de 13/12/2001,

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando licença-prêmio.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município, em consonância com o despacho proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, emitido nos autos do competente Processo Administrativo, onde ficou constatado que o servidor(a) abaixo qualificado(a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Sr.(a) **MARCIA APARECIDA SOUZA DANTAS**, servidor(a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula n. 2702, 01 (um) período de **LICENÇA-PRÊMIO**, equivalente a 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2022, de acordo com o art. 90 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 802, de 13 de dezembro de 2001, a que tem direito.

**Art. 2º** O período de concessão da licença terá o seu início em 28/04/2025, com seu término no dia 28/07/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 29/07/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: QCSXGC2O-ULVWAA9R-IUANGYWF-8SG0G3TC



## DECRETOS



### DECRETO Nº 8182/2025

*“Exonera Chefe do Cemitério Público, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SOUZA NETO**, do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DO CEMITÉRIO PÚBLICO**, símbolo FC-2, de acordo com o plano de cargos e salários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: QCSXGC2O-ULVWAA9R-IUANGYWF-8SG0G3TC





## DECRETO Nº 8183/2025

*“Nomeia Agente de Eventos e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fico nomeado o Sr. **JOSÉ FRANCISCO SOUZA NETO**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **AGENTE DE EVENTOS**, símbolo FC 2, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000







## DECRETO Nº 8184/2025

*“Exonera titular do cargo de Secretário Municipal do Tesouro, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **DARLAN VIANA DE OLIVEIRA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TESOURO**, símbolo CC-6, de acordo com o plano de cargos e salários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000





## DECRETO Nº 8185/2025

*“Exonera titular interino do cargo de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **DARLAN VIANA DE OLIVEIRA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-6, de acordo com o plano de cargos e salários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000





## DECRETO Nº 8186/2025

*“Nomeia o Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **DARLAN VIANA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO**, símbolo CC-6, de acordo com a Lei Municipal nº 1288, de 09 de abril de 2025, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: QCSXGC2O-ULVWAA9R-IUANGYWF-8SG0G3TC





## DECRETO Nº 8187/2025

*“Exonera titular do cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr. **MARCOS WAGNER PRATES ALPOIM ANDRADE** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, símbolo CC-6, de acordo com a Lei Municipal nº 1288, de 09 de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, em 30 de abril de 2025.

**MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

